

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o inciso V do *caput* do art. 201 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

|||||
SF/19413.78752-95

JUSTIFICAÇÃO

Por esta Emenda, pretendemos suprimir a alteração ao inciso V do *caput* do art. 201 da Constituição Federal, proposta na Reforma da Previdência, de forma a garantir o piso de um salário mínimo para as pensões por morte.

O critério proposto na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, de condicionar o piso ao não recebimento de renda formal estimula a informalidade. Ademais, trata, desigualmente, os rendimentos do trabalho formal ou de benefícios previdenciários e assistenciais, em relação a rendimentos de propriedade, tais como os aluguéis, dividendos e lucros.

Diante da necessidade de corrigir essa grande injustiça contra os mais pobres, contamos com as nobres Senadoras e os nobres Senadores no apoio à Emenda que, ora, apresentamos.

Sala da Comissão,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO